

PROJETO DE LEI N.º 786-F, DE 2007
(Do Sr. Jorge Tadeu Mudalen)

Ofício nº 869/18 - SF

SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL, que “Estabelece a obrigatoriedade de o poder público oferecer exame de acuidade auditiva e visual para os alunos que ingressam no ensino fundamental”; tendo parecer da Comissão de Educação, pela aprovação deste (relatora: DEP. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO
SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Câmara dos Deputados, após apreciação pela Casa revisora, o PL nº 786, de 2007, de autoria do Deputado Jorge Tadeu Mudalen, que “estabelece a obrigatoriedade do Poder Público oferecer exame de acuidade auditiva e visual para os alunos que ingressam no ensino fundamental”.

Em sua tramitação nesta Casa, o PL nº 786, de 2007, foi apreciado pela então Comissão de Educação e Cultura, onde recebeu parecer pela aprovação, da relatora, Deputada Angela Amin, pela Comissão de Seguridade Social e Família, onde foi aprovado com emendas. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, recebeu parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do mesmo e das emendas da Comissão de Seguridade Social e Família. Aprovado e elaborada a redação final, foi encaminhado ao Senado Federal, para revisão, em 20 de junho de 2018.

No Senado Federal, a matéria foi aprovada com substitutivo.

Cabe-nos manifestarmos acerca do mérito educacional do substitutivo apresentado pela Casa revisora.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A detecção precoce de problemas auditivos e visuais é fundamental para o desempenho escolar do aluno, especialmente nas fases iniciais da educação básica. Nesse sentido, parabenizamos o nobre autor da proposição, Deputado Jorge Tadeu Mudalen e todo o Congresso Nacional que, ao aprovar a matéria, manifestou sua preocupação com a questão da saúde auditiva e visual dos nossos estudantes que, principalmente, deve ser tratada com maior atenção entre as políticas de cuidados com a saúde do escolar.

A redação final que saiu da Câmara dos Deputados para a Casa revisora apresentou avanços em relação à proposição inicial, ao prever a parceria entre os entes federados para a realização dos exames de acuidade auditiva e visual, bem como o encaminhamento obrigatório do aluno a especialista do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de detecção de qualquer anormalidade.

Por sua vez, o substitutivo adotado pelo Senado Federal endossou as inovações propostas nesta Casa e preferiu tratar a matéria no bojo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDB, conforme prevê a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, o texto revisado propõe a inclusão de parágrafo único ao art. 4º da LDB, estabelecendo que os programas suplementares de assistência à saúde do educando, previstos no inciso VIII do mesmo artigo, priorizem ações de identificação e correção de problemas visuais e auditivos e as ações de acesso a recursos ópticos e não ópticos, a recursos e aparelhos auditivos e a ajudas técnicas.

De fato, o tratamento dado à matéria no âmbito da própria LDB, que já prevê o atendimento à saúde do educando, é mais adequado, cabendo à regulamentação a definição dos aspectos relacionados à operacionalização dessas ações nos sistemas educacionais.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do substitutivo do Senado Federal ao PL nº 786, de 2007.

Sala da Comissão, em 17 de julho de 2019.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 786/2007, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Pedro Cunha Lima - Presidente, Rose Modesto, Alice Portugal e Mariana Carvalho - Vice-Presidentes, Aliel Machado, Átila Lins, Bira do Pindaré, Chris Tonietto, Edmilson Rodrigues, Gastão Vieira, Glauber Braga, Idilvan Alencar, JHC, Lídice da Mata, Luisa Canziani, Moses Rodrigues, Natália Bonavides, Nilson Pinto, Paula Belmonte, Pedro Uczai, Professor Alcides, Professor Israel Batista, Professora Dayane Pimentel, Professora Dorinha Seabra Rezende, Professora Rosa Neide, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Reinhold Stephanes Junior, Rejane Dias, Renata Abreu, Tabata Amaral, Tiago Mitraud, Waldenor Pereira, Zeca Dirceu, Alencar Santana Braga, Caroline de Toni, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, José Guimarães, Luizão Goulart, Margarida Salomão e Marreca Filho.

Sala da Comissão, em 18 de setembro de 2019.

Deputado PEDRO CUNHA LIMA
Presidente